Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500.000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - e-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.420, DE 08 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre denominação de vias públicas.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do **"RESIDENCIAL NENÉ GARPELLI"**, situado neste Município, na Vila Toti, com frente para a Rua Luiz Garpelli, a sabre:

RUA 1 – **RUA JOSÉ BELANGA;**
RUA 2 – **RUA OLÍVIO BELANGA;**
RUA 3 – **RUA DR. PLÍNIO CANALE;**
RUA 4 – **PROFESSORA ADALICIA JACOB FADEL;**
RUA 5 – **ALFREDO ROVAI;**
RUA 6 – **DR. JOSÉ MARIA ROVAI;**
RUA 7 – **JOSÉ MANTOVANI;**
RUA 8 – **SERAPHINA AUGUSTA CARVALHO;**
RUA 9 – **CONSTANTINA VEDELAGO GARPELLI;**
RUA 10 – **LOURDES CARVALHO LANDI;**
RUA 11 – **ALLYSIO DE BRITTO LANDY;**
RUA 12 – **JOÃO GARPELLI;**
RUA 14 – **PADRE THEOTÔNIO ALBERTO RIBEIRO.**

Art. 2º Das placas denominativas constarão os nomes conforme o art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de junho de 2004.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.Encadernada sob fls. 28, no Volume de Leis nº 23. Laranjal Paulista, 08 de junho de 2004.

Benedito Orlando Ghiraldi
Encarregado de Exp. Administrativos